



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 13.383.196/0001-92, sediado(a) na Avenida Protasio Alves, 316/310, Bairro: Petrópolis, Porto Alegre-RS, CEP: 90.410-003, email: [rs\\_midia@hotmail.com](mailto:rs_midia@hotmail.com), telefone: 51-98232-5522, Banco: Banrisul-041, Conta: 06.068.749.07, Agência: 045 e Banco: Do Brasil, Conta: 32.242-3, Agência: 2806-1, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO RICARDO CONSUL SOARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 50.042.414-35-SSP/RS. e CPF nº. 295.711.620-00, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 34/2023, PROCESSO Nº 3108/2023, HOMOLOGADO EM 14/07/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“aquisição de equipamentos e materiais permanentes (GND4), para o Centro de Convivência dos Idosos - CCI, em cumprimento ao Processo SEI nº 71000095068202140, junto ao Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Desenvolvimento Social”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	SERVIÇOS / DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX), MEMÓRIA 128MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30PPM PRETO E BRANCO, CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, FAX 33.6KBPS OPCIONAL, INTERFACES USB, REDE E</b>	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00

*J B mg*



ETHERNET 10/100 E WI-FI 802.11B/G/N, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, 110/220V, GARANTIA DE 12 MESES. <b>MODELO</b> <b>B225-MARCA: XEROX/XEROX</b>		
--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2023 e encerramento em 21/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº. 34/2023 – Processo nº. 3108/2023**).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária própria: 02 - poder executivo - : 02 - poder executivo - 02.02 – fundo municipal de assistência social – 082410003.2.78000 – emenda parlamentar – vinicius carvalho – investimento - 4.4.90.52.3.00.00 – equipamentos para áudio, vídeos e foto – 2049 – código reduzido – 4.4.90.52.34.00.00 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos – 1998 código reduzido – 4.4.90.52.35.00.00 – equipamentos de processamento de dados – 1999 – código reduzido – 4.4.90.52.42.00.00 – mobiliário em geral – 2000 -código reduzido – 4.4.90.52.99.00.00 – outros materiais permanentes – 2001 – código reduzido – emenda parlamentar individual – santana jandra ferreira – contador.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias depois das entregas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no item 14 do Edital.

RS MIDIA SUPRIMENTOS  
DE INFORMATICA  
LTDA:13383196000192

Digitally signed by RS MIDIA  
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA:13383196000192  
Date: 2023.11.21 16:46:23 -03'00'



#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. Prazo para entrega dos objetos conforme Termo de Referência.

#### **CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**, Diretora Municipal de Assistência Social, telefone: (14) 34761144, representante designada pela contratante, que se necessário registrará todas as ocorrências, em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas ajustadas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito do seu cumprimento.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1.0 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.9. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, 21 de novembro de 2023

**FLÁVIO FERMINO EUFLÁUZINO**

**ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**

**CONTRATANTE**

**RS MIDIA SUPRIMENTOS  
DE INFORMATICA**

**PAULO RICARDO CONSUL SOARES**

**LTDA:13383196000192**

**EMPRESA EMPRESA RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**

**CONTRATADA**

**NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**

**DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GESTOR**

Digitally signed by RS MIDIA  
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA:13383196000192  
Date: 2023.11.21 16:47:15 -03

**TESTEMUNHAS**

1

Nome: **Maria Luiza Bessa Galeano**

RG: **20 816 234-3**

CPF: **138.264.238-52**

2

Nome: **Bruno Carlos Vilas Boas**

RG: **47390809-3**

CPF: **406 593 278-56**